



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA, no uso suas atribuições, em consonância com a Lei nº 468/2022 e com Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Tracuateua-CMET, e de acordo com o Parecer Câmara de Educação Básica - CEB/CMET Nº 001/2023, aprovado na Reunião Plenária em 12/01/2023:

Considerando o disposto na lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas normas complementares;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos legais de ensino comuns à Rede Pública Municipal de Educação Básica e de organizar o calendário escolar 2023, para o funcionamento das escolas municipais, em consonância com o desenvolvimento pedagógico das unidades de ensino e dos estudantes;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do calendário letivo 2023, das escolas da Rede Municipal de Ensino de Tracuateua/PA.

Art. 1º - O calendário escolar 2023 contará com 204 dias letivos, assim distribuídos:

- I. FEVEREIRO/2023: 18 dias letivos.
- II. MARÇO/2023: 22 dias letivos;
- III. ABRIL/2023: 18 dias letivos;
- IV. MAIO/2023: 22 dias letivos;
- V. JUNHO/2023: 21 dias letivos;
- VI. AGOSTO/2023: 21 dias letivos;
- VII. SETEMBRO/2023: 20 dias letivos;
- VIII. OUTUBRO/2023: 23 dias letivos;
- IX. NOVEMBRO/2023: 20 dias letivos;
- X. DEZEMBRO/2023: 19 dias letivos.

Art. 2º - A recuperação dos estudos ocorrerá em dois momentos, de forma paralela às aulas, no período de 26 a 28 de junho de 2023, e a recuperação final fora dos duzentos (200) dias letivos, no mês de janeiro de 2024.

Art. 3º - O calendário letivo 2023 finalizará no dia 29/12/2023.

Art. 4º - O recesso dos professores será do dia 11 a 26 de janeiro de 2024.


CLÁUDIA MÁRCIA SILVA DE MELO
PRESIDENTE DO CMET
DECRETO Nº 108/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUIDO PELA LEI N° 468/2022



Art. 5º- O Calendário Escolar 2023 apresenta carga horária mínima de 800 horas.

Art. 6º- Ao decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar, o Conselho Municipal de Educação de Tracuateua-CMET, deve ser informado, para assim, ser submetido a uma nova apreciação desse colegiado.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/SEMED, deve encaminhar o calendário letivo 2023 para todas as escolas da rede municipal de ensino, bem como seja exposto nas unidades de ensino.

Art. 8º - Os dias de efetivo trabalho escolar, decidido no calendário letivo de 2023, que caso por algum motivo, deixarem de ser cumpridos. Deverá o gestor informar a Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/SEMED com fins de ser verificado o procedimento de reposição na unidade que informou o ocorrido. Levando em consideração a importância do cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, previstos no art. 24, e inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da educação/LDB.

Art. 9º - Os sábados que constam como dias letivos, deverão ser trabalhados com a presença de todos os alunos, para que se tornem verdadeiramente considerados letivos.

Art. 10º - O calendário letivo 2023 da Rede Municipal de Ensino de Tracuateua/PA constitui o anexo I desta Resolução.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA,
Tracuateua/PA, 16 de janeiro de 2023.**

Cleia Márkia Silva de Melo
Presidente do CMET
Decreto 108/2022

CLÉIA MÁRKIA SILVA DE MELO
PRESIDENTE DO CMET
DECRETO N° 108/2022